



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CANTAGALO - PARANÁ  
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMDCA

*Dispõe sobre a renovação do registro/inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo/PR*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo /PR , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2015, e

**Considerando** o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

**Considerando** É de competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil";

**Considerando:** os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

# **CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
CANTAGALO - PR

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**CANTAGALO - PARANÁ**  
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

## **RESOLVE:**

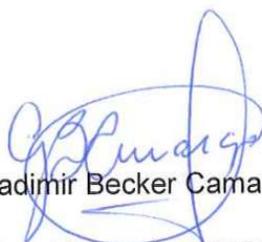
**Art. 1º - APROVAR**, a renovação do registro e inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, com sede na Rua Inocencio de Abreu ,140 - Bairro Centro, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo-PR.

**Art. 2º** - Inscrição renovada de número 01/2023.

**Art. 3º** -.Validade de (1) um ano a partir da data de publicação

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cantagalo, 22 de março de 2023.



Gladimir Becker Camargo

Presidente do CMDCA



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 047/2023 – TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023.**

**PAGINA 01**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279-981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LEI MUNICIPAL Nº 1222/2023**

**SÚMULA:** Denomina a rua "Miguel Damian". Localizada em frente à Igreja Ucrâniana ao lado esquerdo do asfalto sentido à Vila Diogo, no Bairro São Jose em Cantagalo-PR.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a rua "Miguel Damian", localizada em frente à Igreja Ucrâniana ao lado esquerdo do asfalto sentido à Vila Diogo, no Bairro São Jose em Cantagalo-PR.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 28 de março de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI  
 Dados: 2023.03.28 10:52:22 -03'00'



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279-981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LEI MUNICIPAL Nº 1223/2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valores dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2023, e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade: 002 – Departamento de Obras e Manutenção  
 Projeto/Atividade: 26.782.0050.1021 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários  
 Conta da despesa: 1491  
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00  
 Nome da natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte de recurso: 00604 – Operação de Crédito – Equipamentos Rodoviários  
 Valor: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

**Art. 2º.** Para dar cobertura aos Créditos Especiais a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.136 de 08 de abril de 2021.

**Art. 3º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei nº 1.186, de 17 de maio de 2022, a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 1.211 de 18 de novembro de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de fevereiro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI  
 Dados: 2023.03.28 11:21:03 -03'00'



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 CANTAGALO – PARANÁ  
 Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMDCA**

*Dispõe sobre a renovação do registro/inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo/PR*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo /PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2015, e

**Considerando** o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

**Considerando** É de competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil";

**Considerando** os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 CANTAGALO – PARANÁ  
 Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR**, a renovação do registro e inscrição da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com sede na Rua Inocencio de Abreu, 140 - Bairro Centro, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo-PR.

**Art. 2º** - Inscrição renovada de número 01/2023.

**Art. 3º** - Validade de (1) um ano a partir da data de publicação

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cantagalo, 22 de março de 2023.

Gladimir Becker Camargo  
 Presidente do CMDCA